



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 5/2020 - CDAE/DREP/DGSA/RIFB/IFB, DE 21 de dezembro de 2020

Edital 07/2020 – DGSA/RIFB/IFB

CHAMADA PÚBLICA

O Diretor Geral do campus Samambaia nomeado pela Portaria nº 567, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **chamada para entrega de cestas compostas por alimentos saudáveis**, adquiridas com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar), como forma de dar continuidade à execução do PNAE/ (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de 2020 em tempos de pandemia, provocada pelo coronavírus (COVID-19).

A Constituição Federal de 1988 ao tratar “Dos Direitos Sociais”, garante a alimentação como direito: Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O público prioritário a ser atendido são os estudantes já Contemplados pelos Auxílios da Assistência Estudantil, seguidos de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica ou em privação alimentar. Todos os concorrentes devem se inscrever no seguinte link:

<https://forms.gle/8aoWmvi89RSjX6C16>

1 - DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE DAS CESTAS:

1.1 - Cestas básicas com um Panetone.

2 - CRONOGRAMA DE ENTREGA:

SEGUNDAS-FEIRAS: 10H ÀS 18H30;

TERÇAS-FEIRAS: 10H ÀS 15H;

QUARTA-FEIRA: 10H ÀS 18:30H.

3 - DA DISPONIBILIDADE E DA ENTREGA:

3.1 Os informes serão dados, especialmente, pelo site do IFB.

3.2 Cada estudante terá direito a 1 (uma) cesta no respectivo período de convocação.

3.3 O(A) estudante com idade inferior a 18 anos deverá vir acompanhado pelos pais e/ou responsável. 3.4 Para o recebimento da cesta, o(a) estudante e/ou outro responsável por receber deverá estar usando máscara e seguir as orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.

3.5 O IFB/CSAM fará o registro da entrega das cestas para os respectivos beneficiários mediante Termo de Recebimento e assinatura.

3.6 O(A) estudante e/ou responsável por receber a cesta deverá estar portando um documento de identificação com foto e assinar o termo de recebimento disponibilizado pelo IFB/CSAM.

3.7 Na impossibilidade de realizar a retirada da cesta, o(a) estudante maior de 18 anos poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada e deverá apresentar documento oficial de identificação com foto de ambos.

3.8 A entrega será feita mediante formação de fila, respeitando a ordem de chegada, e seguindo as orientações de segurança sanitárias impostas pela pandemia.

3.9 A não retirada das cestas nas datas e horário do item acarretará na perda do direito ao recebimento. 3.10 Caso haja remanescentes de cestas, essas serão redistribuídas usando critérios de vulnerabilidade social, motivado pelo zelo do não desperdício dos insumos e pelo uso razoável do dinheiro público investido na aquisição das cestas.

4 Dúvidas poderão ser tiradas pelo e-mail cdae.csam@ifb.edu.br

Assinado Eletronicamente

FERNANDO DE CASTRO

Diretor-Geral Substituto do IFB e DREP - Campus Samambaia

Portaria Nº 567, publicada no DOU em 07/05/2019

Assinado Eletronicamente

CARLOS EDUARDO PAES LANDIM RAMOS

Coordenador da Assistência Estudantil e Inclusão Social - CDAE

Portaria Nº 320 de 09.03.20

Documento assinado eletronicamente por:

- Fernando Rodrigues de Castro, DIRETOR GERAL - SUBST - DGSA, em 21/12/2020 10:37:22.
- Carlos Eduardo Paes Landim Ramos, COORDENADOR - FG1 - CDAE, em 21/12/2020 10:35:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 199230

Código de Autenticação: 02b3835825



Campus Samambaia
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,
SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300